

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESTUDO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO NO BRASIL

APRESENTAÇÃO

Tendo como referência a pauta de reivindicações do ANDES-SN – Campanha 2012 - aprovada no 31º Congresso do sindicato e protocolada no MEC e no MPOG, em fevereiro de 2012, este documento trata do segundo ponto em torno do qual está focada a luta empreendida pela categoria, em greve desde o dia 17 de maio de 2012:

(1)- reestruturação da carreira docente, prevista no Acordo 04/2011 e descumprido pelo governo federal, com valorização do piso e incorporação das gratificações; (carreira única com incorporação das gratificações em 13 níveis remuneratórios, variação de 5% entre níveis a partir do piso para regime de 20h correspondente ao salário mínimo do DIEESE (R\$ 2.329,35), e percentuais de acréscimo relativos à titulação e ao regime de trabalho.

(2)- valorização e melhoria das condições de trabalho docente nas IFES.

Esta pauta resulta de um levantamento realizado pelos docentes em greve nas Instituições Federais de Ensino (IFE) e apresenta a síntese do estudo sobre as condições de trabalho nessas Instituições, cujo processo de precarização vem se agravando a partir da execução do Programa de Reestruturação das Universidades Públicas Federais através do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), criado em 2007 pelo Governo Lula. Neste sentido, apresentamos as reivindicações em quatro sub-temas interrelacionados: 1- Cargos e Vagas Docentes; 2- Obras e Infraestrutura; 3- Gestão das Universidades; 4- Reuni.

(2) 1- CARGOS \ VAGAS DOCENTES:

(2)1.1- Autorizar imediata realização de concursos públicos que preencham, com professores efetivos, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, seguindo o cronograma: até setembro de 2012, 5 mil cargos de docentes; até janeiro de 2013, mais 5 mil cargos de docentes; até junho de 2013, mais 5 mil cargos de docentes e até outubro de 2013, mais 5 mil cargos de docentes. Essas vagas já foram aprovadas pelo Congresso Nacional, através do PL nº 2134/2011,

sancionado pelo poder Executivo, cabendo ao MPOG a autorização para realização dos respectivos concursos.

(2)1.2- Assegurar distribuição transparente dos cargos respeitando as necessidades definidas autonomamente por cada IFES.

(2)1.3- Recompôr o quadro docente das IFE considerando o déficit historicamente acumulado nas últimas três décadas, ou seja, além do número de vagas não repostas decorrentes de aposentadoria, de invalidez, de morte e de demissões, considerar o crescimento proporcional do número de vagas e cursos criados a partir do REUNI e o que está previsto para a sua respectiva consolidação.

(2)1.4- Assegurar que a ampliação do número de matrículas seja condicionada à ampliação do número de cargos docentes, com autorização de concursos efetivos, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, para o ano de 2014.

(2)1.5- Viabilizar a contratação de docentes efetivos, preferencialmente no regime de dedicação exclusiva, para a abertura de novos cursos, definidos de forma autônoma, em cada unidade acadêmica.

(2).2 - OBRAS e INFRAESTRUTURA:

(2) 2.1- Conclusão, no prazo de 6 meses, das obras já iniciadas nas IFE, com prazo de conclusão vencido.

(2) 2.2- Construção de salas de aula respeitando o limite de vagas ofertadas para o ingresso dos alunos em cada curso.

(2) 2.3 – Construção, no prazo de 1 ano, dos laboratórios, clínicas, ambulatórios e demais espaços previstos nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, atendendo às normas de biossegurança.

(2) 2.4- Adequação, em 1 ano, dos laboratórios, clínicas e ambulatórios já existentes às normas de biossegurança, bem como adequação dos demais espaços previstos nos projetos políticos pedagógicos.

(2) 2.5- Criação de restaurantes universitários que atendam à demanda da comunidade universitária, definida em cada IFE e ligada as suas estruturas de gestão autônoma e democrática.

(2) 2.6 – Adequação de todas as estruturas físicas das IFE (já existentes, em construção, e a serem construídas) às normas de acessibilidade vigentes no país.

(2) 3 - GESTÃO DAS UNIVERSIDADES:

(2) 3.1- Que o Ministério da Educação respeite a decisão dos conselhos universitários sobre a relação da IFES com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), sem prejuízos de destinação orçamentária.

(2) 3.2- Assegurar a discussão sobre a relação das IFES com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) nos conselhos universitários.

(2) 3.3- Iniciar imediatamente o processo de atualização dos regimentos internos\estatutos das IFE, em especial de forma a compatibilizá-los com o Regime Jurídico Único, no que se refere à pessoal.

(2) 3.4 – Combater e punir as práticas de assédio moral crescentes nas IFE em especial aos docentes em estágio probatório.

(2) 3.5- Democratizar a escolha de dirigentes das IFE por meio de eleição direta, no mínimo paritária, encerrada no interior da instituição, encerrando, desta forma, a constituição e uso da lista tríplice.

(2) 3.6- Assegurar a democratização e transparência na gestão orçamentária de cada IFE.

(2) 3.7 – Assegurar o direito à livre manifestação política nos *campi*.

(2) 4- REUNI:

(2) 4.1- Realizar auditoria sobre o REUNI, avaliando as metas impostas de expansão de matrículas e a contrapartida governamental no que tange à ampliação de recursos humanos e instalações físicas.

(2)4.2- Condicionar a continuidade do processo de expansão em curso à avaliação das metas do REUNI e ao atendimento de todas as demandas de pessoal e infraestrutura.